ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação 372 – 13/02/92

AUTÓGRAFO N º. 111/CMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR MEIO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder a Abertura de Crédito Especial por meio de Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor **R$ 284.793,44 (Duzentos e oitenta e quatro mil, setecentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos)**, para realizar a devolução do recurso proveniente da Secretaria Estadual de Saúde/Governo do Estado, referente a aquisição de uma ambulância, de acordo com o convenio n. 119/2019/PGE, a fim de prestar contas do referido convênio, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme dotação distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	**10**	**782**	**0021**	**1**	**463**	**3.3.30.93.00.00**	**1.002.0047**	**R$**
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Atendimento Ambulatorial, emergencial e hospitalar	projeto	Devolução do convênio n. 119/2019/PGE- aquisição de ambulância	Indenização e restituição	Aplicação direta saúde	284.793,44
							Total	**284.793,44**

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza-RO., 17 de novembro de 2022.

NILDO LEAL DA SILVA
Presidente

TATIANE ALVES CARDOSO
1ª Secretária

MAURO JESUINO DE SOUZA
2º Secretário